PODER LEGISLATIVO

novojardim.to.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO
2025 - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 114

27 de outubro de 2026

Terça-Feira

ANO IV

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO · REQUERIMENTO

Requerimento nº 08/2026 pág. 02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO · MESA DIRETORA

Moção de Aplausos nº 001/2026 pág. 03

+ 2 outros atos — veja o sumário completo na página 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Assinado em 27/10/2026 às 07:46 com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Legislativo Municipal

ANO IV | TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 114

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO • REQUERIMENTO
Requerimento nº 08/2026 pág. 02
PODER LEGISLATIVO • MESA DIRETORA
Moção de Aplausos nº 001/2026 pág. 03
PODER LEGISLATIVO • PARECER
Parecer pág. 03
Parecer pág. 03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 08/2026

Solicitação de informações sobre o quadro de pessoal do Município de Novo Jardim.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim,

O Vereador Genivaldo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, o encaminhamento deste expediente à Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando o fornecimento de informações detalhadas sobre a composição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Jardim.

Diante das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo em resposta à solicitação de realização de concurso público, requer-se:

I – Relação atualizada de todos os servidores públicos municipais, discriminados por secretaria, cargo ou função e tipo de vínculo, especificando os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente;

II – Relação dos contratos temporários vigentes, contendo função exercida, secretaria de lotação, data de contratação, prazo de vigência, remuneração e justificativa legal para cada contratação;

III – Quantitativo de cargos efetivos previstos em lei, informando o número de cargos ocupados e vagos, discriminados por cargo e secretaria;

IV – Relação dos cargos comissionados existentes e ocupados, com a respectiva lotação e remuneração;

V – Informações sobre os contratos de terceirização de mão de obra, com indicação das empresas contratadas, objeto contratual, quantidade de trabalhadores disponibilizados e valores pagos;

VI – Cópia dos estudos técnicos, levantamentos de pessoal, relatórios fiscais e demais documentos utilizados para fundamentar a resposta negativa à realização do concurso público;

Requer-se que as informações sejam apresentadas de forma organizada, preferencialmente em planilha, com referência à data de atualização dos dados.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, promover a transparência na gestão pública e permitir a análise da real necessidade de provimento dos cargos públicos municipais.

Considerando que o concurso público constitui a regra constitucional para ingresso em cargos e empregos públicos, ressalvadas as exceções legais, torna-se necessário conhecer a composição atual do quadro de pessoal, o número de cargos vagos e a natureza das contratações realizadas pelo Município.

As informações solicitadas permitirão avaliar a necessidade de pessoal em cada secretaria e verificar os fundamentos apresentados pelo Poder Executivo para justificar a não realização do certame, contribuindo para uma administração pública pautada pela legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O pedido fundamenta-se no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante do exposto, solicita-se o atendimento do presente requerimento, nos termos da legislação aplicável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Novo Jardim, 20 de outubro de 2026.

GENIVALDO PINTO CARVALHO
Vereador Requerente

MESA DIRETORA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2026

Os vereadores que subscreve, Crislane Bonfim Cirqueira, Edson Siqueira Cosmo, Genivaldo Pinto Carvalho, Givanildo da Silva Pereira, José Luís Cardoso Lustosa, Luís Antônio Freire Rodrigues de Oliveira, Raueques Michel Xavier Albuquerque, Washington Aires Cirqueira e Werley Bispo Coelho no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja concedida MOÇÃO DE APLAUSOS à BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, na pessoa de seu Presidente, Sr. Edson Cirqueira Cosmo, extensiva a todos os seus integrantes.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção visa prestar o justo e merecido reconhecimento desta Casa de Leis ao trabalho incansável, corajoso e de extrema relevância prestado pela Brigada Florestal Municipal.

Em um período de intensos focos de incêndio e de grande risco ambiental, os brigadistas têm demonstrado bravura, profissionalismo e amor ao nosso município, atuando na linha de frente no combate ao fogo, na proteção do cerrado, da fauna, das nascentes e das propriedades rurais.

São homens e mulheres que arriscam suas vidas para proteger o patrimônio ambiental e a segurança da população de Novo Jardim, muitas vezes com poucos recursos, mas com muita dedicação e espírito voluntário.

É dever de esta Câmara Municipal reconhecer e enaltecer cidadãos e instituições que prestam serviços relevantes à nossa comunidade. A Brigada Florestal é exemplo de cidadania, civismo e compromisso com o futuro.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

CRISLANE BONFIM CIRQUEIRA
Vereadora

JOSÉ LUÍS CARDOSO LUSTOSA
Vereador

EDSON SIQUEIRA COSMO
Vereador

LUÍS ANTÔNIO FREIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

GENIVALDO PINTO CARVALHO
Vereador

RAUEQUES MICHEL XAVIER ALBUQUERQUE
Vereador

GIVANILDO DA SILVA PEREIRA
Vereador

WASHINGTON AIRES CIRQUEIRA
Vereador

WERLEY BISPO COELHO
Vereador

PARECER

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 032/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a criação e a organização do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, na modalidade regionalizada, para crianças e adolescentes no Município de Novo Jardim, e dá outras providências.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

No tocante à constitucionalidade material e à conformidade com a legislação federal de regência, o projeto concretiza a diretriz da prioridade absoluta e da proteção integral conferida à criança e ao adolescente pelo artigo 227 da Carta Magna.

A proposição harmoniza-se perfeitamente com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que consagra a prevalência e a preferência do acolhimento familiar em detrimento do abrigamento institucional, assegurando a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e individualizado.

Por fim, quanto à técnica legislativa e à redação, os artigos acham-se estruturados em ordem lógica, com linguagem clara, direta e precisa, contendo ementa adequada, cláusula de vigência expressa e revogação das disposições em contrário, inexistindo reparos a serem formulados sob o aspecto formal.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela APROVAÇÃO do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ LUÍS CARDOSO LUSTOSA
Presidente da CCJR

RAUEQUES MICHEL X. ALBUQUERQUE
Relator da CCJR

GENIVALDO PINTO CARVALHO
Membro da CCJR

PARECER

Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio-Ambiente

Matéria: Projeto de Lei n.º 032/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a criação e a organização do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, na modalidade regionalizada, para crianças e adolescentes no Município de Novo Jardim, e dá outras providências.”

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio-Ambiente cabe se pronunciar sobre assuntos relacionados à saúde, previdência e assistência social, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara.

Sob a ótica da organização administrativa, a proposição adota o consagrado modelo de cooperação interfederativa e gestão consorciada de serviços socioassistenciais de alta complexidade. Essa sistemática de descentralização pactuada e regionalização operacionaliza o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Ao instituir o polo regionalizado em Dianópolis com custeio da equipe técnica multidisciplinar a cargo do Estado do Tocantins, o projeto desonera a estrutura física e funcional direta do Município de Novo Jardim, garantindo atendimento técnico especializado de assistência social, psicologia e pedagogia que dificilmente seria viabilizado de forma isolada por um município de pequeno porte.

Ademais, a fixação de critérios rigorosos para o credenciamento dos núcleos acolhedores, somada à natureza estritamente indenizatória da bolsa-auxílio, confere segurança jurídica às relações de gestão pública e fomenta o apoio comunitário sem desvirtuar o regime de pessoal do serviço público.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela APROVAÇÃO do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de setembro de 2026.

CRISLANE BONFIM CIRQUEIRA
Presidente

RAUEQUES MICHEL X. ALBUQUERQUE
Relator

GENIVALDO PINTO CARVALHO
Membro